



Prefeitura Municipal de Iconha
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-1011/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço.

Setor Requisitante (Secretaria/Setor/Depto.): Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Izabel Maria Moneque Correia	Matrícula: 33014 - 01
E-mail: seme@iconha.es.gov.br	Telefone: (28) 3537-1011
Objeto da futura contratação: Palestra com Margarida Maria Mongin.	
Objeto trata-se de: (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: () Concorrência () Pregão Próprio () Leilão () Diálogo Competitivo () Concurso () Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 (X) Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 () Adesão à ARP de outro Órgão *O valor estimado da contratação é de R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000
Tel.: (28) 3537-1011/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

A Secretaria Municipal de Educação propõe a contratação de palestra voltada para Educação Socioemocional, destinada a valorização do servidor que é pilar fundamental para o bom funcionamento das escolas. A atuação das serventes impacta diretamente no clima escolar e na qualidade do atendimento aos alunos. Assim, a palestra visa promover o fortalecimento emocional, engajamento profissional e valorização da autoestima. Nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de serviços técnicos especializados, em razão da inviabilidade de competição, dado tratar-se de serviço técnico com natureza singular e prestado por profissional de notória especialização. A iniciativa integra o plano de formação continuada da Secretaria, contribuindo para um ambiente escolar mais acolhedor, inclusivo e eficaz, em consonância com as políticas públicas de valorização da educação.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
01	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR A PALESTRA "automotivação e gestão de emoções: a educação que transforma, destinada as serventes escolares da rede municipal de ensino, agendada para dia 10 de dezembro de 2025.	01

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou formalizado o instrumento equivalente

A previsão para assinatura do contrato é de até 30 dias, a partir da abertura do processo administrativo.

4. Créditos Orçamentários

A despesa referente ao processo deverá ser efetuada com o recurso:

Fonte: 1543

Ficha: 1218

Elemento de despesa: 33903000



Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira - Iconha / CEP: 29.280-000

Tel.: (28) 3537-1011/ E-mail: seme@iconha.es.gov.br

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização

Fiscal do Contrato:	Gestor do Contrato:
 Brendha Napoleão Cotta Nutricionista	 Mariane Gabriel Pinto Pedagoga

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Iconha/ES, 29 de outubro de 2025.

Izabel Maria Moneque Correia
Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA

SECRETÁRIO

GABSEC - SEME - PMICNH

assinado em 29/10/2025 14:20:52 -03:00

BRENDHA NAPOLEÃO COTTA

NUTRICIONISTA C

ME - SEME - PMICNH

assinado em 29/10/2025 14:04:29 -03:00

MARIANE GABRIEL PINTO

PROFESSOR NSM PP II

EP - SEME - PMICNH

assinado em 29/10/2025 14:20:37 -03:00

DANIELI MOZER DA SILVA CARDOSO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ME - SEME - PMICNH

assinado em 29/10/2025 14:02:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2025 14:20:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELI MOZER DA SILVA CARDOSO (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ME - SEME - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6622TR>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2025

É inexigível a licitação abaixo especificada, com fundamento no inciso III, alínea “f”, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-KRWST

Id CidadES: 2025.032E0700001.10.0060

OBJETO: Contratação de profissional de notória especialização para ministrar a palestra intitulada “Automotivação e Gestão de Emoções: A Educação que Transforma”, destinada as serventes escolares da rede municipal de ensino, no âmbito do programa de formação continuada dos profissionais da educação.

1) NOME DO CREDOR: MARGARIDA MARIA MONGIN 55756506772, inscrito no CNPJ n.º 44.361.092/0001-00

ENDEREÇO: Rua José Mongin, n. 571, Jardim Jandira, Iconha/ES.

VALOR: R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Iconha/ES, 18 de novembro de 2025.

SABRINA MARCONSINI SABINO
Agente de contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SABRINA MARCONSINI SABINO

GERENTE

DEL - SEMAD - PMICNH

assinado em 18/11/2025 13:39:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 13:39:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8240D3>

Iconha-ES, 07 de outubro de 2025.
PROPOSTA – 012/25

Ilma. Sra.
Izabel Maria Moneque Correia
Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora,

Conforme pauta de nossa reunião, nesta data, apresento proposta para **Palestra Interativa** para as Serventes/Merendeiras e Auxiliares de Sala, conforme abaixo:

TEMA: “Automotivação e Gestão das Emoções”: a educação que transforma”

DESCRIÇÃO:

Uma palestra que inspira a despertar seu potencial interno, aprender a manter a motivação mesmo diante dos desafios e desenvolver inteligência emocional para lidar com as emoções de forma equilibrada, fortalecendo atitudes positivas e produtivas na vida pessoal e profissional.

Entender e aprender a "gerir as emoções", evita situações de embates, desgastes desnecessários e potencializa a capacidade de produção e comprometimento. As emoções geram sentimentos, moldam comportamentos, acionam estados e gatilhos, têm poder sobre nossas atitudes.

O método será de exposição interativa, com linguagem ajustada ao público alvo, para levá-los a uma experiência incrível de renovação da capacidade e da motivação.

Como cortesia, será feito o Mapeamento Emocional dos participantes.

DURAÇÃO: 2:30h

PRECIFICAÇÃO:

R\$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Este é um valor promocional, exclusivo para a Prefeitura deste município.

Palestrante: Margarida Maria Mongin

Natural de Iconha/ES, é autora do livro “Falar em Público – Desafio e Sucesso”.

Atua desde 1996 como Mentora, Palestrante e Instrutora de Treinamentos em diversas áreas, com destaque em Oratória, Comunicação Liderança, Gestão das Emoções.

É Mentora titulada pelo IBM – Instituto Brasileiro de Mentoring, Analista Comportamental DISC, Coach de Vida e Master Coach, com especialização em Inteligência Emocional e Psicologia Positiva. Possui certificação internacional pelo WCC – World Coaching Council.

Algumas referências de Palestra e/ou Cursos em Órgãos Públicos:

- Secretaria Estadual de Educação – ES
- Escola Coronel Antônio Duarte - ES
- Prefeitura Municipal de Vila Velha - ES
- Prefeitura Municipal de Ingá – PB
- Prefeitura Municipal de Juripiranga – PB
- Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte – PB
- Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE
- Prefeitura Municipal de Iconha – ES
- Prefeitura Municipal de Piúma – ES
- Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES
- Câmara Municipal de Iconha – ES

Coloco-me à disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Margarida Maria Mongin



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/10/2025 14:02:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELI MOZER DA SILVA CARDOSO (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ME - SEME - PMICNH)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G8SLG3>



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Inexibibilidade de Licitação

1. DO OBJETO

Contratação de profissional de notória especialização para ministrar a palestra intitulada “Automotivação e Gestão de Emoções: A Educação que Transforma”, destinada as serventes escolares da rede municipal de ensino, no âmbito do programa de formação continuada dos profissionais da educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR A PALESTRA "automotivação e gestão de emoções: a educação que transforma, destinada as serventes escolares da rede municipal de ensino, agendada para dia 10 de dezembro de 2025.	UNID	01	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
				R\$ 3.650,00	

* O município se reserva o direito de alterar o horário programado, com anuência do contratado.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da palestra tem como finalidade valorizar e motivar os profissionais da área de apoio escolar, em especial as serventes, que desempenham papel fundamental no funcionamento das unidades de ensino.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

2.2. O tema proposto abordará aspectos como automotivação, empatia, gestão emocional e pertencimento, visando o fortalecimento da autoestima, o aprimoramento das relações interpessoais no ambiente escolar e a melhoria do clima organizacional.

2.3. Trata-se de um serviço técnico de natureza singular, cuja execução exige conhecimento especializado e experiência comprovada, o que torna inviável a competição, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A iniciativa integra o plano de formação continuada da Secretaria, contribuindo para um ambiente escolar mais acolhedor, inclusivo e eficaz, em consonância com as políticas públicas de valorização da educação.

3. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/21 a palestra com o tema “Automotivação e Gestão de Emoções: A Educação que Transforma”, para esses profissionais, se enquadram no conceito de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.2. No que tange a notória especialização tem-se que se associar a singularidade que reside na palestrante Margarida Maria Mongin, é professora de formação, autora do livro: "Falar em público – desafio e sucesso", Palestrante, Instrutora de Treinamentos em várias áreas desde 1995, com destaque para o curso de "Oratória - Transformando Palavras em Resultados" e "Habilidades de Liderança de Alta Performance". Mentora Titulada pelo IBM- Instituto Brasileiro de Mentoring, com vários “cases” de sucesso em Comunicação, Oratória e Liderança. Com a experiência de anos, desenvolveu as mentoria “VOX IMPERIUM-Oratória e Comunicação” e a “VOX DUCIS – a voz do Líder”, com método exclusivo, que é responsável pela mudança dos mentorados de forma prática e integrativa na área da Comunicação. É Analista Comportamental na metodologia DISC, Leader Coach, Life Coach e Master Coach com especialidade e Inteligência Emocional e Psicologia Positiva, certificada pela EBRA – Escola Brasileira de Coaching, ALAC- Academia Latino Americana de Coaching e APC – Academia Panamericana de Coaching, com validação Internacional por WCC – Word Coaching Concil. Iniciou as atividades como Palestrante, Professora de Cursos e Mentora em 1995.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

3.3. Nesse sentido, é importante reforçar que a palestrante Margarida Maria Mongin possui notória especialização desejada, com expertise no tema da palestra e outros conhecimentos correlatos, tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e perfeito atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Quanto a justificativa de compatibilidade do preço, é a descrita no Formulário de Pesquisa de Preços, parte integrante deste instrumento.

3.5. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

3.6. A palestra será ao vivo, realizado no dia 10 de dezembro de 2025, com 2 horas e 30 minutos de duração, no Auditório da EMEF Padre Assis.

3.7. Da garantia legal:

3.7.1. Caso o serviço apresentar defeito, falha ou não corresponder ao que foi prometido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o direito, conforme o art. 20 do CDC, de exigir alternativamente e à sua escolha:

- I – A reexecução do serviço, sem custo adicional, quando cabível;
- II – A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada;
- III – O abatimento proporcional do preço.

3.8. Dos custos agregados ao serviço:

3.8.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

4.2. O serviço será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de quinze (15) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante:

I. propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao serviço deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

II. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

III. comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço.

IV. atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

6.2. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, alocando os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração na sua integralidade. A contratante está autorizada a descontar da garantia, se exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.12. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais necessários para uso da palestrante.

6.17. Não permitir a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação terá vigência de 03 (três) meses a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões Negativas.

9.2. A prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, após, podendo ser reajustado pelo índice de 15%, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsto no instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 15% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2(dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3(três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas inerentes correrão na seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2025:

Fonte: 1543

Ficha: 1218

Elemento de despesa: 33903000

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Danieli Mozer da Silva Cardoso
Diretor de Departamento

Aprovado por:

Izabel Maria Moneque Correia
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Brendha Napoleão Cotta, ocupante do cargo de Nutricionista, sob matrícula 032.974-01, a quem a Secretaria Municipal de Educação, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de fiscal titular na contratação da palestra exclusiva com Margarida Maria Mongin para ser apresentada as serventes escolares da rede municipal de ensino, da palestra intitulada “Automotivação e Gestão de Emoções: A Educação que Transforma”, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

Brendha Napoleão Cotta
Nutricionista

Izabel Maria Moneque Correia
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Danieli Mozer da Silva Cardoso, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, sob matrícula nº 032.048-01, a quem a Secretaria Municipal de Educação, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de fiscal supente da palestra exclusiva com Margarida Maria Mongin para ser apresentada as serventes escolares da rede municipal de ensino, da palestra intitulada “Automotivação e Gestão de Emoções: A Educação que Transforma”, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

Danieli Mozer da Silva Cardoso
Diretora de Departamento

Izabel Maria Moneque Correia
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Educação
Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira – Iconha/ES- CEP: 29280-000
Telefone (28) 3537-1011 E-mail: seme@iconha.es.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Mariane Gabriel Pinto, ocupante do cargo de pedagoga, sob matrícula 033045 - 01, a quem a Secretaria Municipal de Educação, deferiu o compromisso legal, debaixo do qual o encargo de bem fielmente, sem dolo e nem malícia, desempenhar a função de Gestor da contratação da palestra exclusiva com Margarida Maria Mongin para ser apresentada as serventes escolares da rede municipal de ensino, da palestra intitulada “Automotivação e Gestão de Emoções: A Educação que Transforma”, declaro aceitar o encargo ora deferido, comprometendo-me a cumpri-lo sob as penas da lei.

Iconha/ES, 17 de novembro de 2025.

Mariane Gabriel Pinto
Pedagoga

Izabel Maria Moneque Correia
Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELI MOZER DA SILVA CARDOSO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ME - SEME - PMICNH

assinado em 17/11/2025 13:20:45 -03:00

BRENDHA NAPOLEÃO COTTA

NUTRICIONISTA C

ME - SEME - PMICNH

assinado em 17/11/2025 13:21:47 -03:00

IZABEL MARIA MONEQUE CORREIA

SECRETÁRIO

GABSEC - SEME - PMICNH

assinado em 17/11/2025 14:40:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2025 14:40:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELI MOZER DA SILVA CARDOSO (DIRETOR DE DEPARTAMENTO - ME - SEME - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DRNPG5>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE N.º 062/2025

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 2025-KRWST

Id CidadES: 2025.032E0700001.10.0060

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE, com fulcro no inciso III, alínea “f”, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Iconha/ES, 18 de novembro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO
GA - GAPR - PMICNH
assinado em 18/11/2025 13:40:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2025 13:40:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SABRINA MARCONSINI SABINO (GERENTE - DEL - SEMAD - PMICNH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HQ0K2D>

PARECER JURÍDICO Nº 626/2025

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – LEI Nº 14.133/2021 – POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de processo referente a procedimento de inexigibilidade de licitação, com base na Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da empresa MARGARIDA MARIA MONGIN para ministrar a palestra intitulada “Automotivação e Gestão de Emoções: A Educação que Transforma”, destinada as serventes escolares da rede municipal de ensino, no âmbito do programa de formação continuada dos profissionais da educação.

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

II.2 DO MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo em seu artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
(...)

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da

Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

II.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
(...)

In casu, consta nos autos do processo, conforme dispõe o artigo 72 da Lei 14.133/2021, as seguintes exigências, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Destacamos o Decreto Municipal nº 4.334/2024, que regulamenta a publicação dos editais de licitações realizadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Iconha/ES, para que o Departamento de Licitações observe o referido Decreto.

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- I) Documento de formalização da demanda;
- II) Justificativa fundamentada dos quantitativos;
- III) Comprovada a exclusividade da Empresa;
- IV) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço;
- V) Termo de Referência;
- VI) Declaração de adequação do objeto, enquadramento dos limites previsto e fracionamento de despesa;
- IX) Documentos de Habilitação;
- X) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador de serviço.
- XI) Exclusividade da empresa

Considerando que as aquisições a serem realizadas estão dentro das estimativas da previsão legal, concluímos pela possibilidade da contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa MARGARIDA MARIA MONGIN, inscrita no CNPJ nº 44.361.092/0001-00, para ministrar a palestra intitulada “Automotivação e Gestão de Emoções: A Educação que Transforma”, destinada as serventes escolares da rede municipal de ensino, no âmbito do programa de formação continuada dos profissionais da educação, pelo valor de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Ponderamos que fica o presente condicionado à elaboração de minuta de contrato ou termo equivalente, nos termos da legislação vigente.

Oportunamente, anotamos que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior competente.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Iconha-ES, 13 de novembro de 2025.

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI
Procuradora-Geral – Decreto nº 5.863/2021
OAB/ES nº 12.924

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCIANIA GARCIA ANHOLLETI

PROCURADORA GERAL

PRMU - PROJUR - PMICNH

assinado em 13/11/2025 10:45:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/11/2025 10:45:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EVELLYN LONGUE BISI (ASSESSORA EXECUTIVA DE GEST. DE PROCESSOS JURIDICO - ASJU - PROJUR - PMICNH)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1LS06G>